

OFÍCIO nº 120 /ME

Brasília, 08 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Primeira-Secretária,

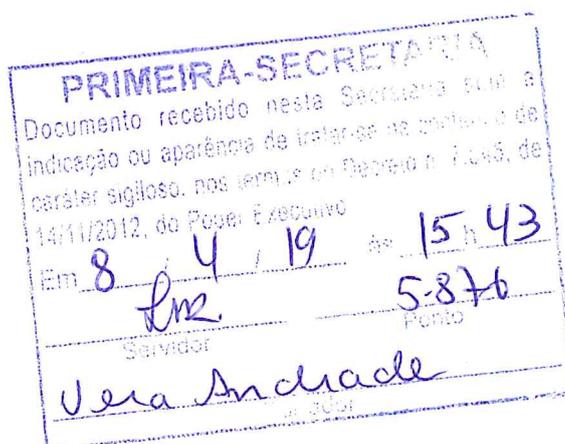
Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 35/19, de 28.02.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 63/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado ZÉ CARLOS, que solicita “informações sobre o CAFIR”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Ofício nº 320/2019 – RFB/Gabinete, de 20 de março de 2019 – com a ressalva das informações cadastrais por imóvel sujeitas ao sigilo fiscal –, elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com mídia digital em anexo.

Atenciosamente,



PAULO GUEDES  
Ministro de Estado da Economia





MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Ofício nº 320/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 20 de março de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor  
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa  
Assessor Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia  
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar  
70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Ofício SEI nº 33/2019/CODEP/AAP/GME-ME, de 14/02/2019. Referência: 12100.100338/2019-30. Análise do Requerimento de Informação nº 63, de 2019, que solicita informações ao Senhor Ministro da Economia sobre o CAFIR.**

Senhor Assessor Especial,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cocad nº 47, de 11 de março de 2019, elaborada pela Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros e a Nota Codac/Cobra/Dipef nº 63, de 14 de março de 2019, elaborada pela Coordenação-Geral Arrecadação e Cobrança, ambas desta Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA  
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por MIRIAN TAKADA em 20/03/2019 15:47:00.

Documento autenticado digitalmente por MIRIAN TAKADA em 20/03/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 21/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 21/03/2019.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP21.0319.08232.0DGC**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**A3CAA9D84DC52DC66A1E0E97405311FCD1ED06EF8BB60F389EA2BC4473EBE96A**



Ministério da  
Fazenda



**Nota Cocad nº 47 de 11 de março de 2019**

Interessado: Deputado Federal Zé Carlos (PT-MA).

Assunto: Requerimento de Informação - 63/2019 – Solicita informações sobre o CAFIR  
Processo nº 12100.100338/2019-30

*e-Processo nº 10030.000485/0219-74*

Com relação ao Ofício SEI nº 33/2019/CODEP/AAP/GME-ME anexado ao processo em referência, informamos:

2. Foi encaminhado a esta Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros (Cocad) ofício para análise e resposta referente ao Requerimento de Informação 63/2019 de autoria do Deputado Federal Zé Carlos (PT-MA).

*Com base no Art. 50, §2º da Constituição Federal, e no Art. 115, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Economia Pedido de Informações sobre o Cadastro de Imóveis Rurais – Cafir, especificando: a relação dos imóveis por Município/UF, identificando as respectivas áreas totais, áreas com RL e APP; áreas produtivas e áreas tributáveis de cada imóvel.*

*Requeremos, ainda, que as informações sejam prestadas através de planilhas eletrônicas no formato 'excel', por unidade federada.*

*JUSTIFICAÇÃO - As informações pretendidas serão utilizadas para subsidiar as ações do Mandato na formulação de propostas legislativas no tema da tributação sobre a propriedade fundiária.*

3. Sobre o pedido em tela, informamos que as bases cadastrais sob gestão desta Coordenação-Geral não contém todas as informações solicitadas. Não constam das bases as seguintes informações: RL, APP, áreas produtivas e áreas tributáveis. Em relação às demais informações, não é possível utilizar os atuais sistemas corporativos da RFB para a extração imediata e automática dos dados.

4. Os atuais cadastros de imóveis rurais geridos pela Secretaria Especial da Receita Federal, Cadastro de imóvel rural (Cafir) e Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), este último em conjunto

com o INCRA, não possuem uma funcionalidade de consulta que consiga extrair dados cadastrais por imóvel.

5. De imediato, conseguimos extrair do Cafir apenas dados estatísticos, por UF/Município, conforme faixas de áreas, conforme exemplo:

UF ⇐⇒ Brasil \ AC

Categoria	⇐⇒ Faixas de Áreas						Total por Status
	>0 a 50 ha	>50 a 200 ha	>200 a 500 ha	>500 a 1000 ha	>1000 a 5000 ha	>5000 ha	
Município ⇐⇒ ACRELANDIA	1264	1454	41	11	12	0	2782
ASSIS BRASIL	181	130	5	2	7	6	331
BRASILEIA	752	1464	73	16	18	11	2334
BUJARI	342	115	36	23	36	12	564
CAPIXABA	771	208	27	13	26	4	1049

6. A Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros está trabalhando no sentido de, em futuro próximo, disponibilizar os dados públicos dos cadastros de imóveis rurais de sua gestão, desprotegidos do sigilo fiscal, no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para acesso a todos os cidadãos.

7. Outrossim, anexamos arquivo com dados estatísticos do Cadastro de Imóveis Rurais - Cafir com os seguintes dados: *UF, Município, Faixas de área em hectares (ha)*.

8. Diante do exposto, encaminhe-se esta Nota à Codac tendo em vista que parte das informações solicitadas são coletadas por meio da DITR e estão armazenadas em base de dados sob gestão daquela Coordenação-Geral.

*Assinado digitalmente*

**KATIA VANESSA GOMES GOURSAND**  
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil  
Chefe de Divisão de Gestão de Cadastro de Imóveis (Dimov)

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

*Assinado digitalmente*

**WOLNEY DE OLIVEIRA CRUZ**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador-Geral Substituto de Gestão de Cadastros



**Ministério da Fazenda**

**PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por KATIA VANESSA GOMES GOURSAND em 11/03/2019 10:53:00.

Documento autenticado digitalmente por KATIA VANESSA GOMES GOURSAND em 11/03/2019.

Documento assinado digitalmente por: WOLNEY DE OLIVEIRA CRUZ em 12/03/2019 e KATIA VANESSA GOMES GOURSAND em 11/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 21/03/2019.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP21.0319.08321.0VDT**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
E577FFA6274C0462753E291B3BFC5CA4496C7072E5C0813069D8301985ADF267**



Ministério da  
Fazenda



**Nota Codac/Cobra/Dipef nº 63, de 14 de março de 2019.**

Interessado: Deputado Federal Zé Carlos (PT-MA).

Assunto: Requerimento de Informação - 63/2019 – Solicita informações sobre o CAFIR Processo nº 12100.100338/2019-30

*e-Dossiê nº Processo: 10030.000485/0219-74*

Com relação ao Ofício SEI nº 33/2019/CODEP/AAP/GME-ME anexado ao processo em referência, informamos:

2. Foi encaminhado à Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros (Cocad) ofício para análise e resposta referente ao Requerimento de Informação 63/2019 de autoria do Deputado Federal Zé Carlos (PT-MA).

*Com base no Art. 50, §2º da Constituição, e no Art. 15, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, seja encaminhado ao Senhor Ministro da Economia Pedido de Informações sobre o Cadastro de Imóveis Rurais -Cafir, especificando: a relação dos imóveis por Município/UF, identificando as respectivas áreas totais, áreas com RL e APP; áreas produtivas e áreas tributáveis de cada imóvel.*

*Requeremos, ainda, que as informações sejam prestadas através de planilhas eletrônicas no formato 'excel', por unidade federada.*

*JUSTIFICAÇÃO - As informações pretendidas serão utilizadas para subsidiar as ações do Mandato na formulação de propostas legislativas no tema da tributação sobre a propriedade fundiária.*

3. Sobre o pedido em tela, a Cocad se manifestou por meio da **Nota Cocad nº 47 de 11 de março de 2019**. E encaminhou o e-dossiê mencionado acima, para a Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança, para pronunciar-se sobre as demais informações solicitadas que não constam do Cafir.

4. Quanto as informações relativas a RL, APP, áreas produtivas e áreas tributáveis, comunicamos que não podemos fornecê-las, por imóvel rural, tendo em vista, que não são informações cadastrais e estão sujeitas ao sigilo fiscal.

5. Isso posto, sugere-se o encaminhamento desta Nota ao Gabinete do Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, aos cuidados do Sr. Frederico Igor Faber, Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento, para subsidiar resposta ao interessado.

(Fl. 2 da **Nota Codac/Cobra/Dipef nº 63, de 14 de março de 2019.**)

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança.

*Assinatura digital*

**GENILMAR FONTENELLE RODRIGUES**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Cobrança da Pessoa Física, do Imóvel Rural e de Obras de Construção Civil

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

*Assinatura digital*

**MARCOS HUBNER FLORES**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GENILMAR FONTENELLE RODRIGUES em 20/03/2019 14:07:00.

Documento autenticado digitalmente por GENILMAR FONTENELLE RODRIGUES em 20/03/2019.

Documento assinado digitalmente por: MARCOS HUBNER FLORES em 20/03/2019 e GENILMAR FONTENELLE RODRIGUES em 20/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por CARLA ALMEIDA BRESCIA em 05/04/2019.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP05.0419.16545.L2IP**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
2952A925A3B9C3C3CB146E17D2CC697EE7955C530B85F20ABE677BE8AFFFC827**